



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL Nº 082/90 DE 28 DE JUNHO DE 1990

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Francisco Teodoro de Faria, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 1º da Lei Orçamentária Municipal Nº 069/89, ora de Cr\$ 35.050.000,00 (Trinta e cinco milhões e cinquenta mil cruzeiros). (alterado pela Lei Nº 080/90 de 07/06/90).

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar é de 50 % (Cinquenta por cento) o que corresponde a Cr\$ 17.525.000,00 (Dezessete milhões quinhentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com excesso de arrecadação proveniente do FPM, ICMS e outros Tributos Municipais, conforme Lei 4.320/64, Artigo 43, Ítem II e Constituição Federal.

Art. 4º - O orçamento do Município de Vila Rica, passa a ser de Cr\$ 52.575.000,00 (Cinquenta e dois milhões quinhentos e setenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Nº 080/90 de 07/06/90.

Vila Rica, 28 de Junho de 1990.

Dr. Francisco Teodoro de Faria
Prefeito Municipal de Vila Rica - MT

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

